

LEI N.º 1.604, DE 15 DE MAIO DE 2012.

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A REALIZAR GASTO QUE ESPECIFICA.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Pinheiro Preto, através do Chefe do Poder Executivo, autorizado a efetuar gastos no valor de até R\$ 11.000,00 (onze mil reais), para fazer frente aos dispêndios com deslocamento, alimentação, estadia e pagamento dos músicos, Banda da Polícia Militar de Florianópolis e Coral “Santa Cecília da Catedral Metropolitana de Florianópolis”, para fins de apresentações em Pinheiro Preto, nos dias 19 e 20/05/2012, em comemoração aos festejos do cinquentenário do Município.

Parágrafo único. Do valor constante neste artigo, R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) refere ao pagamento dos músicos que acompanham o coral.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação prevista no orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal